Nº 41

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
CONTRATO Nº 61 /2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM Á PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE E W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI EPP

Pelo presente Instrumento particular de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. José Magno da Silva, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, W & W TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI EPP, localizada à Rua A-5 Quadra 1 Lot. 1, Nº 162, Bairro Conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, Inscrita no CNPJ sob o nº. 11.214.957/0002-38, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

a) O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 12/2018, com base legal no art. 24, inciso IV e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O presente contrato será realizado no período de 90(noventa) dias, podendo ser rescindindo automaticamente com a homologação do Pregão Presencial para esse mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O objeto deste contrato será prestado pelos preços constantes na proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor global de R$ 182.421,00(cento e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais), conforme roteiros, Km diário, Valor Unitário do Km, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	ROTEIRO	KM DIÁRIO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL DE KM
01	Locação de 01 (Um) veículo tipo ônibus para cada roteiro, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro passageiros sentados), faixas de identificação de transporte escolar e da Contratante, Combustível: óleo diesel Ano de fabricação: não inferior a 2009, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Motorista por conta da contratada Combustível: por conta da contratante. Com saída em horário especificado para cada roteiro e retorno no horário especificado para cada roteiro ou ao final das aulas.	Ida 18h: 15 min – Currais, Projeto Ladeirinhas A; Volta 23:40 min – Projeto Ladeirinhas A, Currais.	16,00 KM	R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos)	16,00 KM X 90 DIAS X R$ 6,50 R$ 9.360,00 (Nove mil, trezentos e sessenta reais)
02	Locação de 01 (Um) veículo tipo ônibus para cada roteiro, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro passageiros sentados), faixas de identificação de transporte escolar e da Contratante, Combustível: óleo diesel Ano de fabricação: não inferior a 2009, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Motorista por conta da contratada	Ida 06:10min – Fazenda G Barbosa (Araçatuba, Brejo do Cajueiro, Mulungu, Quilombo, Ilha da Abobora, Canafistola,	34,00 KM	R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos)	34,00 KM X 90 DIAS X R$ 6,30 R$ 19.278,00 (Dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais)

Nº 32

	Combustível: por conta da contratante. Com saída em horário especificado para cada roteiro e retorno no horário especificado para cada roteiro ou ao final das aulas.	Japoatã); Volta 11:30min – Japoatã, Canafistola, Ilha da Abobora, Quilombo, Mulungu, Brejo do Cajueiro, Araçatuba			
03	Locação de 01 (Um) veículo tipo ônibus para cada roteiro, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro passageiros sentados), faixas de identificação de transporte escolar e da Contratante, Combustível: óleo diesel Ano de fabricação: não inferior a 2009, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Motorista por conta da contratada Combustível: por conta da contratante. Com saída em horário especificado para cada roteiro e retorno no horário especificado para cada roteiro ou ao final das aulas.	Ida 06:30 min – Margarida Alves – Japoatã: Volta 11:30 min – Japoatã - Margarida	11,00 KM	R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos)	11,00 KM X 90 DIAS X R$ 6,50 R$ 6.435,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
04	Locação de 01 (Um) veículo tipo ônibus para cada roteiro, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro passageiros sentados), faixas de identificação de transporte escolar e da Contratante, Combustível: óleo diesel Ano de fabricação: não inferior a 2009, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Motorista por conta da contratada Combustível: por conta da contratante. Com saída em horário especificado para cada roteiro e retorno no horário especificado para cada roteiro ou ao final das aulas.	Ida 18:00h – Margarida Alves, Japoatã – Volta 22:30 min – Japoatã - Margarida	11,00 KM	R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos)	11,00 KM X 90 DIAS X R$ 6,50 R$ 6.435,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
05	Locação de 01 (Um) veículo tipo ônibus para cada roteiro, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro passageiros sentados), faixas de identificação de transporte escolar e da Contratante, Combustível: óleo diesel Ano de fabricação: não inferior a 2009, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Motorista por conta da contratada Combustível: por conta da contratante. Com saída em horário especificado para cada roteiro e retorno no horário especificado para cada roteiro ou ao final das aulas.	Ida 06:15 min – Pororoca, Barrocão, Morros, Sitos Novos, Aroeiras, Maria Lindaura, Espinheiro, Japoatã. Volta 12h 30min – Japoatã, Espinheiro, Maria Lindaura, Aroeiras, Sítios Novos, Barrocão, Pororoca.	80,00 KM	R$ 5,00 (Cinco reais)	80,00 KM X 90 DIAS X R$ 5,00 R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Nº 43

06	Locação de 01 (Um) veículo tipo ônibus para cada roteiro, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro passageiros sentados), faixas de identificação de transporte escolar e da Contratante, Combustível: óleo diesel Ano de fabricação: não inferior a 2009, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Motorista por conta da contratada Combustível: por conta da contratante. Com saída em horário especificado para cada roteiro e retorno no horário especificado para cada roteiro ou ao final das aulas.	Ida: 11h 30 min – Pororoca, Barrocão, Morros, Sitos Novos, Aroeiras, Maria Lindaura, Espinheiro. Volta 17h 40min - Espinheiro, Maria Lindaura, Aroeiras, Sítios Novos, Barrocão, Pororoca.	59,00 KM	R$ 6,00 (Seis reais)	59,00 KM X 90 DIAS X R$ 6,00 R$ 31.860,00 (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais)
07	Locação de 01 (Um) veículo tipo ônibus para cada roteiro, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro passageiros sentados), faixas de identificação de transporte escolar e da Contratante, Combustível: óleo diesel Ano de fabricação: não inferior a 2009, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Motorista por conta da contratada Combustível: por conta da contratante. Com saída em horário especificado para cada roteiro e retorno no horário especificado para cada roteiro ou ao final das aulas.	Ida 17h 20min - Pororoca, Barrocão, Morros, Sitos Novos, Aroeiras, Maria Lindaura, Espinheiro. Volta 23h 40 min- Espinheiro, Maria Lindaura, Aroeiras, Sítios Novos, Barrocão, Pororoca.	59,00 KM	R$ 6,00 (Seis reais)	59,00 KM X 90 DIAS X R$ 6,00 R$ 31.860,00 (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais)
08	Locação de 01 (Um) veículo tipo ônibus para cada roteiro, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro passageiros sentados), faixas de identificação de transporte escolar e da Contratante, Combustível: óleo diesel Ano de fabricação: não inferior a 2009, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Motorista por conta da contratada Combustível: por conta da contratante. Com saída em horário especificado para cada roteiro e retorno no horário especificado para cada roteiro ou ao final das aulas.	Ida 18h 00min – Estiva dos Paus, Goiabas, Malhadas, Mumbuca, Usina, Projeto Ladeirinhas A. Volta 00h 30min – Projeto Ladeirinhas A, Usina, Mumbuca, Malhadas, Goiabas, Estiva dos Paus.	55,00 KM	R$ 5,00 (Cinco reais)	55,00 KM X 90 DIAS X R$ 5,00 R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
09	Locação de 01 (Um) veículo tipo ônibus para cada roteiro, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro passageiros sentados), faixas de identificação de transporte escolar e da Contratante, Combustível: óleo diesel Ano de fabricação: não inferior a 2009, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Motorista por conta da contratada Combustível: por conta da contratante. Com saída em horário especificado para cada roteiro e retorno no horário especificado para cada roteiro ou ao final das aulas.	Ida 17h 40 min – Piauí, Tapera, Projeto Ladeirinhas B, Projeto Ladeirinhas A Volta 23h 40min – Projeto Ladeirinhas A; Projeto Ladeirinhas B, Tapera, Piauí	29 KM	R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos)	29,00 KM X 90 DIAS X R$ 6,30 R$ 16.443,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais)

Nº 44

VALOR TOTAL	R$ 182.421,00 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais)

a.1) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

a) A serviço esta autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de serviço.
b) Fica designado o Sr. Osmario Caje, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até o 5º dia útil do mês subsequente do serviço prestado, com Nota fiscal, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, como também comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012; extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012; Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014) e comprovação dos recolhimentos de impostos federais por parte da contatada(documentação referente ao mês anterior aos mês da prestação do serviço).

a) b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2040 MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
3390.39.00.00 1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2040 MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
3390.39.00.00 1115 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2040 MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
3390.39.00.00 1118 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.

f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 45

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Japoatã/SE, 03 de setembro de 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
CONTRATANTE

W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas: Simone Gaslemunto Bezerra CPF nº 043.841.075-01
Cleiton Santana dos Santos CPF nº 044.073.135-60